LEI ORDINÁRIA Nº 4.130, DE 15 DE JULHO DE 2022.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências"

O Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 1.661.418,40 (um milhão, seiscentos e sessenta e um mil, quatrocentos e dezoito reais e quarenta centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
0	5	800.0023	02.07.01-154510004.1.004000-4.4.90.51	8069	R$	250.000,00
Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64					**R$**	**250.000,00**
UG	**Fonte de Recurso**	**Código de Aplicação**	**Funcional Programática**	**Código Reduzido**	**Valor**	
0	7	100.0077	02.07.01-154510004.1.004000-4.4.90.93	8070	R$	1.411.418,40
Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64 (Suplementação)					**R$**	**1.411.418,40**
Total					**R$**	**1.661.418,40**

§ 1° O crédito aberto no Artigo 1°, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), correrá por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no Artigo 43, § 1°, II, da Lei Federal n° 4.320/64.

§ 2° O crédito aberto no Artigo 1°, no valor de R$ 1.411.418,40 (um milhão, quatrocentos e onze mil, quatrocentos e dezoito reais e quarenta centavos), correrá por conta de **anulação parcial**, conforme previsto no Artigo 43, § 1°, III, da Lei Federal n° 4.320/64, da seguinte dotação:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
0	7	100.0077	02.07.01-154510004.1.004000-4.4.90.51	884	R$	1.411.418,40
Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64 (Redução)					**R$**	**1.411.418,40**

Art. 2º As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2022 / 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2022.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 15 de Julho de 2022.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES